

## CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS

### CRONOGRAMA 1: EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA E TERMOS DE FOMENTO

\***SEM** UTILIZAÇÃO DAS MANDATÁRIAS (A EXEMPLO CAIXA ECONÔMICA)

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Divulgação de Programas	Concedente/Ministérios	Até 25/02
Envio das Propostas ou Planos de Trabalho	Proponente/Beneficiários indicados pelo Senador	Até 15/03
Análise das propostas ou planos de trabalho Complementação de informações Reanálise Aprovação Registro de impedimentos no SIOP	Concedente e Proponente	Até 15/05
Consolidação dos registros de impedimentos de ordem técnica	SOF/Ministério da Economia	Até 21/05
Comunicação dos impedimentos técnicos aos parlamentares/Senador	SEGOV/Presidência da República	Até 25/05



## CRONOGRAMA 2: EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE

\***COM** UTILIZAÇÃO DAS MANDATÁRIAS (A EXEMPLO CAIXA ECONÔMICA)

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Divulgação de Programas	Concedente/Ministérios	Até 25/02
Envio das Propostas	Proponente/Beneficiários indicados pelo Senador	Até 15/03
Análise das propostas Complementação de informações Reanálise	Concedente/Ministérios	Até 12/04
Envio para a Mandatária	Concedente/Ministérios	Até 13/04
Complementação da proposta e envio do Plano de Trabalho Análise do Plano de Trabalho Complementação Reanálise Aprovação Registro de impedimentos no SIOP	Mandatária e Proponente	Até 15/05
Consolidação dos registros de impedimentos de ordem técnica	SOF/Ministério da Economia	Até 21/05
Comunicação dos impedimentos técnicos aos parlamentares/Senador	SEGOV/Presidência da República	Até 25/05



## INFORMAÇÕES

1. **Concedente:** órgão ou entidade da Administração Pública Federal, responsável pela transferência dos recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;
2. **Proponente:** órgão ou entidade privada sem fins lucrativos que manifeste, por meio de proposta ou plano de trabalho, interesse em celebrar instrumento para receber recursos indicados pelo Senador;
3. **Proposta de Trabalho:** peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar os instrumentos regulamentados, cujo conteúdo contempla a descrição do objeto; a justificativa; a indicação do público alvo; a estimativa dos recursos do concedente e contrapartida e as informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente.
4. **Plano de Trabalho:** peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes.
5. **Contrato de repasse:** instrumento administrativo, de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União;
6. **Convênio:** instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, e entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
7. **Termo de Parceria:** instrumento jurídico previsto na Lei nº 13.019/2014, para transferência de recursos para entidade privada sem fins lucrativos que possua a qualificação como Organização da Sociedade Civil - OSC;
8. **Mandatárias:** instituições financeiras oficiais federais, que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentos regulados nas portarias que tratam do orçamento público da União;
9. **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;